COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 128 Rubrica

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE PALHANO
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.07-001/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DO AGRUPAMENTO DOS ITENS E DA JUSTIFICATIVA

2.1. Especificações:

Ord	Descrição	Aplicação	órgão	Quant. Veículos	Unidade	Quant. Meses/ Quilômetros	R$ Unitário estimado	R$ Total estimado
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROONIBUS E/OU VAN, CAPACIDADE 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PACIENTES, PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS COMPREENDENDO O TRECHO: PALHANO/FORTALEZA/PALHANO. DESPESAS COM A DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	Transporte de pacientes para realizar consultas especializadas no trecho Palhano/Fortaleza/Palhano	Secretaria de Saúde	1	KM	8.000	4,77	38.152,00
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROONIBUS 22 (VINTE E DOIS) LUGARES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. DESPESAS COM A DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratante. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratante	Ficar á disposição do órgão contratante para realizar tarefas relacionadas às atividades precípuas. (quilometragem livre)	Secretaria de Educação	1	KM	18.000	5,86	105.555,60
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS 45 (QUARENTA E CINCO) LUGARES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA ASSISTÊCIA SOCIAL. DESPESAS COM A DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	Ficar á disposição do órgão contratante para realizar tarefas relacionadas às atividades precípuas. (quilometragem livre)	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	1	KM	8.000	6,85	54.808,00
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS 45 (QUARENTA E CINCO) LUGARES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO. DESPESAS COM A DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	Ficar á disposição do órgão contratante para realizar tarefas relacionadas às atividades precípuas. (quilometragem livre)	Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo	1	KM	8.000	6,85	54.808,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 129
Rubrica

5	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.000 CILINDRADA, 04 PORTAS, AR-CONDICIONADO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 04 PASSAGEIROS ALÉM DO MOTORISTA, À GASOLINA E /OU ÁLCOOL, COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013. VEÍCULO PARA FICAR A DISPOSIÇÃO ININTERRUPTAMENTE (QUILOMETRAGEM LIVRE) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DESPESAS COM A DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratante. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratante	Ficar á disposição do órgão contratante para realizar tarefas relacionadas às atividades precípuas. (quilometragem livre)	Secretaria de Educação	1	MÊS	12	3.776,50	45.318,00
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.000 CILINDRADAS, 4 PORTAS, AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 4 PASSAGEIROS ALÉM DO MOTORISTA, À GASOLINA E /OU ÁLCOOL, COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE. (QUILOMETRAGEM LIVRE). DESPESAS COM A DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratante. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratante	Ficar á disposição do órgão contratante para realizar tarefas relacionadas às atividades precípuas. (quilometragem livre)	Secretaria de Governo e Articulação Institucional	1	MÊS	12	3.917,39	47.008,70
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.000 CILINDRADAS, 4 PORTAS, AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 4 PASSAGEIROS ALÉM DO MOTORISTA, À GASOLINA E /OU ÁLCOOL, COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE. (QUILOMETRAGEM LIVRE). DESPESAS COM A DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratante. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	Ficar á disposição do órgão contratante para realizar tarefas relacionadas às atividades precípuas. (quilometragem livre), especificamente junto às UBS e NASFs do municipio	Secretaria de Saúde	1	MÊS	12	3.917,39	47.008,70
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.000 CILINDRADAS, 4 PORTAS, AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 4 PASSAGEIROS ALÉM DO MOTORISTA, À GASOLINA E /OU ÁLCOOL, COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE. (QUILOMETRAGEM LIVRE). DESPESAS COM A DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratante. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	Ficar á disposição do órgão contratante para realizar tarefas relacionadas às atividades precípuas. (quilometragem livre), especificamente junto às UBS e NASFs do município	Secretaria de Saúde	1	MÊS	12	3.917,39	47.008,70

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 130
Rubrica

9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.000 CILINDRADAS, 4 PORTAS, AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 4 PASSAGEIROS ALÉM DO MOTORISTA, À GASOLINA E /OU ÁLCOOL, COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE. (QUILOMETRAGEM LIVRE). DESPESAS COM A DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratante. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	Ficar á disposição do órgão contratante para realizar tarefas relacionadas às atividades precípuas. (quilometragem livre), especificamente junto às UBS e NASFs do município	Secretaria de Saúde	1	MÊS	12	3.917,39	47.008,70
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.000 CILINDRADAS, 4 PORTAS, AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 4 PASSAGEIROS ALÉM DO MOTORISTA, À GASOLINA E /OU ÁLCOOL, COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE. (QUILOMETRAGEM LIVRE). DESPESAS COM A DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratante. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratante	Ficar á disposição do órgão contratante para realizar tarefas relacionadas às atividades precípuas. (quilometragem livre), especificamente junto ao CAPS do município	Secretaria de Saúde	1	MÊS	12	3.917,39	47.008,70
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.000 CILINDRADAS, 4 PORTAS, AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 4 PASSAGEIROS ALÉM DO MOTORISTA, À GASOLINA E /OU ÁLCOOL, COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE. (QUILOMETRAGEM LIVRE). DESPESAS COM A DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratante. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratante	Ficar á disposição do órgão contratante para realizar tarefas relacionadas às atividades precípuas. (quilometragem livre)	Secretaria de Saúde	1	MÊS	12	3.917,39	47.008,70
12	VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7 (SETE) LUGARES, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.4 CC, AR CONDICIONADO, MOVIDO A GASOLINA E/OU ALCOOL, COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2015, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. DESPESAS COM A DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratante. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratante	Ficar á disposição do órgão contratante para realizar tarefas relacionadas às atividades precípuas. (quilometragem livre)	Secretaria de Saúde	1	MÊS	12	4.147,29	49.767,50
13	VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7 (SETE) LUGARES, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.4 CC, AR-CONDICIONADO, MOVIDO A GASOLINA E/OU ALCOOL, COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2015, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE/ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS HEMODIALISE. DESPESAS COM A DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratante. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratante	Ficar á disposição do órgão contratante para realizar transporte de pacientes para realizar hemodiálise no município de Russas ou outro que venha a ser indicado. (quilometragem livre)	Secretaria de Saúde	1	MÊS	12	4.147,29	49.767,50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls: 131 Rubrica

14	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR, MOTOR COM POTÊNCIA DE 1000 CILINDRADAS, 4 PORTAS, AR-CONDICIONADO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. DESPESAS COM A DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratante. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	Ficar á disposição do órgão contratante para realizar tarefas relacionadas às atividades precípuas. (quilometragem livre)	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	1	MÊS	12	4.162,52	49.950,18
15	LOCAÇÃO DE CARRO TIPO PASSEIO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 1.6 CILINDRADAS, NO MÍNIMO CINCO ANOS DE USO, COM AR CONDICIONADO, QUATRO PORTAS. PARA FICAR ININTERRUPTAMENTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. DESPESAS COM A DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratante. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratante	Ficar á disposição do órgão contratante para realizar tarefas relacionadas às atividades precípuas. (quilometragem livre)	Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura	1	MÊS	12	4.768,48	57.221,73
16	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 7 (SETE) LUGARES, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DESPESAS COM A DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratante. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratante	Ficar á disposição do órgão contratante para realizar tarefas relacionadas às atividades precípuas. (quilometragem livre)	Secretaria de Educação	1	MÊS	12	5.349,37	64.192,47
17	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 (NOVE) PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. DESPESAS COM A DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratante. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratante	Ficar á disposição do órgão contratante para realizar tarefas relacionadas às atividades precípuas. (quilometragem livre)	Secretaria de Educação	1	MÊS	12	5.417,83	65.014,00
18	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, PICK-UP CABINE DUPLA. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA FICAR Á DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA NOS SERVIÇOS INERENTES NO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL. DESPESAS COM A DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	Ficar á disposição do órgão contratante para realizar tarefas relacionadas às atividades do abatedouro público. (quilometragem livre)	Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura	1	MÊS	12	6.226,39	74.716,72
19	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, PICK-UP CABINE SIMPLES, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR À 2013. PARA FICAR À DISPOSIÇÃO ININTERRUPTAMENTE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E R. HÍDRICOS. DESPESAS COM A DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratante. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratante	Ficar á disposição do órgão contratante para realizar tarefas relacionadas às atividades precípuas. (quilometragem livre)	Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos	1	MÊS	12	6.226,39	74.716,72

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 132 Rubrica

20	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 2 TONELADAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR, JUNTO Á SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. DESPESAS COM A DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	Ficar á disposição do órgão contratante para realizar transporte de merenda escolar entre o almoxarifado central e as unidades escolares indicadas pela Secretaria de Educação. (quilometragem livre)	Secretaria de Educação	1	MÊS	12	6.348,58	76.182,98
21	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, 4X4, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM AR-CONDICIONADO, MODELO/ ANO A PARTIR DE 2010, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA EQUIPE TECNICO - PEDAGOGICA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DESPESAS COM A DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratante. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratante	Ficar á disposição do órgão contratante para realizar tarefas relacionadas às atividades da equipe técnico-pedagógica do município. (quilometragem livre)	Secretaria de Educação	1	MÊS	12	6.766,67	81.200,00
22	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA COM CAPACIDADE DE 6M3 – PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DO M. AMBIIENTE, INFRA E R. HÍDRICOS, NOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO URBANO, DESTE MUNICÍPIO. (COLETA DE LIXO). DESPESAS COM A DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	Ficar á disposição do órgão contratante para realizar tarefas relacionadas à coleta e destinação final de resíduos sólidos no município. (quilometragem livre)	Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos	1	MÊS	12	9.181,17	110.174,00
23	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO PICK-UP – CAMINHONETE CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, À DIESEL, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR À 2013. PARA FICAR À DISPOSIÇAÕ ININTERRUPTAMENTE DO GABINETE DO PREFEITO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE. DESPESAS COM A DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratante. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratante	Ficar á disposição do órgão contratante para realizar tarefas relacionadas às atividades precípuas. (quilometragem livre)	Secretaria de Governo e Articulação Institucional	1	MÊS	12	9.348,89	112.186,68
24	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 6M3, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA FICAR Á DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, NOS SERVIÇOS DE COLETAS DE LIXO URBANO, DESTE MUNICÍPIO. DESPESAS COM A DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	Ficar á disposição do órgão contratante para realizar tarefas relacionadas à coleta e destinação final de resíduos sólidos no município. (quilometragem livre)	Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos	1	MÊS	12	9.812,08	117.745,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 133 Rubrica

25	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 (SETE MIL LITROS), PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. DESPESAS COM A DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	Ficar á disposição do órgão contratante para realizar tarefas relacionadas às atividades precípuas. (quilometragem livre)	Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura	1	MÊS	12	10.228,83	122.746,00
26	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO TRATOR DE PNEU COM CAÇAMBA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA FICAR Á DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS DESTE MUNICÍPIO, NOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO. DESPESAS COM A DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratante. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratante	Ficar á disposição do órgão contratante para realizar tarefas relacionadas à coleta e destinação final de resíduos sólidos no município. (quilometragem livre)	Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos	1	MÊS	12	10.610,00	127.320,00
27	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS 45 (QUARENTA E CINCO) LUGARES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DESPESAS COM A DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratante. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratante	Ficar á disposição do órgão contratante para realizar tarefas relacionadas às atividades precípuas. (quilometragem livre)	Secretaria de Educação	1	MÊS	12	17.477,33	209.728,00
Valor total estimado:								2.023.323,28

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação é justificada pelo fato de o Município de Palhano, na presente data, ainda não dispor de frota própria e adequada suficiente para realizar serviços de natureza essenciais à administração, como transporte cargas, pessoas, documentos, apoio à saúde e ao ensino, e, de modo geral, garantir a manutenção das atividades administrativas dos órgãos da administração pública.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Serviços continuados sem mão de obra dedicada.

4.2. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do CONTRATADO e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O início da execução dos serviços será dado a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.

5.2. Os serviços serão executados conforme demandados, sendo comunicados para o CONTRATADO por meio de Ordem de Serviço aprovada e através dos meios de contato estipulados pela FISCALIZAÇÃO.

5.3. O CONTRATADO somente poderá iniciar serviços mediante a emissão de Ordem de Serviço.

5.4. Será sempre suposto que esta especificação é de inteiro conhecimento do CONTRATADO, haja vista a sua ciência como licitante, de modo a não poder incorrer em omissões às quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

5.5. O CONTRATADO fornecerá os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte de materiais, insumos, equipes e os custos com terceiros, necessários à plena execução dos serviços.

5.5.1. Além dos itens listados o CONTRATADO deverá se responsabilizar por todas as demais providencias que forem necessárias para a execução dos serviços, sejam providencias de caráter definitivo ou temporário.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 134
Rubrica

5.6. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos insumos, materiais e serviços aqui descritos, uma vez que os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários e/ou no global constante da proposta do CONTRATADO.

5.7. Quaisquer outros custos, diretos ou indiretos, que sejam identificados pelo licitante para a execução dos serviços deverão ser incluídos nos preços do próprio serviço e nunca pleiteados durante a sua execução com acréscimo de novos serviços.

5.8. Após a celebração do contrato, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta do CONTRATADO.

5.9. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, jamais, constituir pretexto para o CONTRATADO pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários.

5.10. Considerar-se-á, inapelavelmente, o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários à perfeita e completa execução dos serviços.

6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas do CONTRATADO, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DA VISTORIA

7.1. Não será exigida vistoria para a contratação.

8. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

8.1. Além das responsabilidades resultantes da observância da Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, são obrigações do Órgão contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.4. Pagar ao CONTRATADO o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo CONTRATADO.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 135
Rubrica

9.1. Além das responsabilidades resultantes da observância da Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, são obrigações do CONTRATADO:

9.1.1. Manter em dia suas obrigações sobre todos os encargos e obrigações previstos na legislação social e trabalhista em vigor

9.1.2. Cumprir rigorosamente os procedimentos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital;

9.1.3. Adotar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência desta espécie, forem vítimas ou os seus empregados, no desempenho dos serviços ou na conexão com eles, ainda que verificados em dependências do Órgão contratante;

9.1.4. Prestar os serviços discriminados neste Termo de Referência, utilizando-se de empregados treinados, preparados e de bom nível educacional e moral, com prática de direção, comprovada por meio da Carteira Nacional de Habilitação;

9.1.5. Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos;

9.1.6. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto contratada;

9.1.7. Acatar as orientações do Gestor do Contrato e seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

9.1.8. Substituir, em até 2 (duas) horas, qualquer veículo que, a juízo do Gestor do Contrato, não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço;

9.1.9. Prestar esclarecimentos ao Órgão contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços;

9.1.10. Permitir, a qualquer momento, o Órgão contratante, realizar inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza;

9.1.11. Designar um preposto para controle das operações durante o horário de prestação do serviço, que se reportará ao Fiscal do Contrato, para o Controle dos atendimentos;

9.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Órgão contratante e de dependências disponibilizadas a esta, aos seus servidores e a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos, bem como pelos danos à integridade física das pessoas a serviço do Órgão contratante conduzidas nos veículos;

9.1.13. Responsabilizar-se, por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, inclusive as relativas a combustíveis, manutenção, acidentes, multas, licenciamentos, bem como apólice de seguro total de cada um dos veículos, inclusive quanto a danos pessoais (usuários dos serviços), e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências, exceto, quando cabível, as despesas de obrigação do Órgão contratante, devidamente descritas no Termo de Referência;

9.1.14. Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar imediatamente o Órgão contratante;

9.1.15. Responsabilizar-se para que os serviços prestados ao Órgão contratante não sofram solução de continuidade;

9.1.16. Disponibilizar veículos com todos os acessórios de segurança na forma prevista na legislação que rege a matéria;

9.1.17. Manter os seus empregados, quando em horário de trabalho, no local indicado pelo Órgão contratante, bem como nas suas dependências

9.1.18. Disponibilizar os veículos com motoristas, quando estes forem exigidos, no local indicado pelo Órgão contratante, nos dias, horários e quantidades constantes do Termo de Referência, devendo para tanto, em caso de pane de algum veículo, efetuar, de imediato, a substituição, por outro com as mesmas especificações;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 136
Rubrica

9.1.19. Substituir qualquer motorista que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinadoras do Órgão contratante ou, no caso de falta, impedimento legal ou férias, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços;

9.1.20. Recolher sempre o veículo ao local indicado pela contratante, após a liberação pelo passageiro, quando se tratar de guarda de responsabilidade do Órgão contratante;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A atuação de servidores do Órgão contratante na fiscalização e operacionalização em nada exime a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONTRATADO, no que concerne a execução do objeto.

9.3. Será impedido de prestar serviço ao Órgão contratante, o motorista que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinadoras do Órgão contratante.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 70% (setenta por cento) do valor total da licitação.

10.2. A subcontratação depende de autorização prévia do Órgão contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

10.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Administração, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

11.2. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

11.4.1. Os resultados alcançados em relação ao CONTRATADO, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

11.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

11.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

11.4.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

11.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

11.4.6. A satisfação do público usuário.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo CONTRATADO ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 137
Rubrica

11.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do Órgão contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

12.1.1. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos neste Pregão Presencial SRP;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.5. Não mantiver a proposta;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

12.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Palhano e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano, pelo prazo de até cinco anos;

12.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

12.4.1. Advertência por escrito;

12.4.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

12.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

12.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palhano, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.5. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

12.5.1. Advertência por escrito;

12.5.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

12.5.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

12.5.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palhano, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 138
Rubrica

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano.

Palhano, Estado do Ceará, 11/01/2021.

João Bruno da Silva Mateus
Secretário de Governo e Articulação Institucional

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 139
Rubrica

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE PALHANO PALHANO
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.07-001/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**, com sede à Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000, inscrita no CNPJ sob o nº **07.488.679/0001-59**, neste ato representada por **JOÃO BRUNO DA SILVA MATEUS**, Secretário de Governo e Articulação Institucional, nomeado pela Portaria nº **009/2021**, de 06/01/2021, inscrito no CPF sob o nº **032.944.823-45**, considerando do Pregão Presencial SRP para **REGISTRO DE PREÇOS** nº **004/2021**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 01.07-001/2021, RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 859-A/2018, de 1º de fevereiro de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial SRP nº 004/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestadores de serviços e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Prestador de serviços (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	R$ Unitário	R$ Total

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura, Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos prestadores de serviços.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os prestadores de serviços para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O prestador de serviços que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 140
Rubrica

5.4.1. A ordem de classificação dos prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o prestador de serviços não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o prestador dos serviços do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais prestadores de serviços para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do prestador de serviços será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do prestador de serviço.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do prestador de serviços registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 859-A/2018, de 1º de fevereiro de 2018.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem.

Local e Data.

.....	.....
ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES	PRESTADORES DE SERVIÇOS REGISTRADOS

TESTEMUNHAS:

.....	.....
CPF	CPF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 141
Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

.....(Nome do licitante Pessoa Física/Pessoa Jurídica)....., Pessoa Física/Pessoa Jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob o nº ....., situada à ....., neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., DECLARA, na forma da Lei, que está ciente e concorda com as condições previstas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 004/2021 e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos bem como que sua proposta se encontra em conformidade com as exigências do Edital.

Local e Data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Obs: elaborar em papel timbrado da empresa, conforme o caso

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 142
Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA:
Nome:
CPF/CNPJ
Endereço:
Telefone:
E-mail:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para a Registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará.

Ord	Descrição	Quant. Veículos (A)	Unidade	Quant. Meses/ Quilômetros (B)	Composição de custos				Valor ofertado	
					R$ Quilômetro/ Mês (C)	R$ Combustível[1] (D)	R$ Motorista[2] (E)	R$ Encargos sociais[3] (F)	R$ Unitário (C+D+E+F) = (G)	R$ Total (AxB) x (G)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROONIBUS E/OU VAN, CAPACIDADE 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PACIENTES, PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS COMPREENDENDO O TRECHO: PALHANO/FORTALEZA/PALHANO. DESPESAS COM A DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	1	KM	8.000						
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROONIBUS 22 (VINTE E DOIS) LUGARES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. DESPESAS COM A DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratante. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratante	1	KM	18.000						
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS 45 (QUARENTA E CINCO) LUGARES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE. DESPESAS COM A DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	2	KM	8.000						

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 143
Rubrica

4	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.000 CILINDRADA, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 04 PASSAGEIROS ALÉM DO MOTORISTA, À GASOLINA E /OU ÁLCOOL, COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013. VEÍCULO PARA FICAR A DISPOSIÇÃO ININTERRUPTAMENTE (QUILOMETRAGEM LIVRE) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DESPESAS COM A DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratante. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratante	1	MÊS	12						
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.000 CILINDRADAS, 4 PORTAS, AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 4 PASSAGEIROS ALÉM DO MOTORISTA, À GASOLINA E /OU ÁLCOOL, COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE. (QUILOMETRAGEM LIVRE). DESPESAS COM A DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratante. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratante	6	MÊS	12						
6	VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7 (SETE) LUGARES, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.4 CC, AR CONDICIONADO, MOVIDO A GASOLINA E/OU ALCOOL, COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2015, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE. DESPESAS COM A DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratante. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratante	2	MÊS	12						
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR, MOTOR COM POTÊNCIA DE 1000 CILINDRADAS, 4 PORTAS, AR CONDICIONADO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. DESPESAS COM A DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratante. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	1	MÊS	12						

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 244
Rubrica

8	LOCAÇÃO DE CARRO TIPO PASSEIO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 1.6 CILINDRADAS, NO MÍNIMO CINCO ANOS DE USO, COM AR CONDICIONADO, QUATRO PORTAS. PARA FICAR ININTERRUPTAMENTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. DESPESAS COM A DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratante. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratante	1	MÊS	12						
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 7 (SETE) LUGARES, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DESPESAS COM A DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratante. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratante	1	MÊS	12						
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 (NOVE) PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. DESPESAS COM A DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratante. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratante	1	MÊS	12						
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, PICK-UP CABINE DUPLA. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA NOS SERVIÇOS INERENTES NO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL. DESPESAS COM A DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	1	MÊS	12						
12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, PICK-UP CABINE SIMPLES, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR À 2013. PARA FICAR À DISPOSIÇÃO ININTERRUPTAMENTE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E R. HÍDRICOS. DESPESAS COM A DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratante. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratante	1	MÊS	12						

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 145 Rubrica

13	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 2 TONELADAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR, JUNTO Á SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. DESPESAS COM A DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	1	MÊS	12						
14	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, 4X4, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM AR CONDICIONADO, MODELO/ ANO A PARTIR DE 2010, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA EQUIPE TECNICO - PEDAGOGICA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DESPESAS COM A DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratante. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratante	1	MÊS	12						
15	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA COM CAPACIDADE DE 6M3 – PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DO M. AMBIIENTE, INFRA E R. HÍDRICOS, NOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO URBANO, DESTE MUNICÍPIO. (COLETA DE LIXO). DESPESAS COM A DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	1	MÊS	12						
16	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO PICK-UP – CAMINHONETE CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, À DIESEL, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR À 2013. PARA FICAR À DISPOSIÇAÕ ININTERRUPTAMENTE DO GABINETE DO PREFEITO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE. DESPESAS COM A DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratante. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratante	1	MÊS	12						
17	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 6M3, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA FICAR Á DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, NOS SERVIÇOS DE COLETAS DE LIXO URBANO, DESTE MUNICÍPIO. DESPESAS COM A DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	1	MÊS	12						

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 146 Rubrica

18	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 (SETE MIL LITROS), PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. DESPESAS COM A DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratado. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratado	1	MÊS	12						
19	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO TRATOR DE PNEU COM CAÇAMBA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA FICAR Á DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS DESTE MUNICÍPIO, NOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO. DESPESAS COM A DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratante. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratante	1	MÊS	12						
20	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS 45 (QUARENTA E CINCO) LUGARES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DESPESAS COM A DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO: Contratado. DESPESAS COM COMBUSTÍVEL: Contratante. DESPESAS COM MOTORISTA: Contratante	1	MÊS	12						
									Valor total da proposta:	

1: Considerar veículos com combustível por conta do contratado
2: Considerar veículos com motorista por conta do contratado
3: Considerar veículos com motorista por conta do contratado

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Início da execução dos serviços: A partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, conforme definido no Edital do Pregão Presencial SRP Nº 004/2021 e seus anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA:

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias, a partir da presente data.

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

DECLARAÇÃO:

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial SRP Nº 004/2021 e seus anexos.

Local e data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 147
Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....(Nome do licitante Pessoa Física/Pessoa Jurídica)....., Pessoa Física/Pessoa Jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob o nº ....., situada à ....., neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Presencial SRP nº 004/2021, que não possui em, seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local e Data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Obs: elaborar em papel timbrado da empresa

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 148
Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada à ....., neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, e, como condição de participação no Pregão Presencial SRP nº 004/2021, que:

a) ( ) Enquadra-se como MICROEMPRESA-ME; ou

b) ( ) Enquadra-se como EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;

c) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

d) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Obs: elaborar em papel timbrado da empresa

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 119 Rubrica

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.07-001/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.07-001/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021
CONTRATO Nº .....

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E .....

O Município de **PALHANO**, Estado do **CEARÁ**, através da **SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**, com sede à **AV. POSSIDÔNIO BARRETO, 330, CENTRO, PALHANO-CE, CEP 62910-000**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.488.679/0001-59, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO BRUNO DA SILVA MATEUS**, Secretário de Governo e Articulação Institucional, nomeado pela Portaria nº 009/2021, de 06/01/2021, inscrito no CPF sob nº **032.944.823-45**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e....., inscrita no CPF/CNPJ sob o nº....., sediado(a) à ....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.07-001/2021** e em observância às disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 859-A/2018, de 1º de fevereiro de 2018 e, subsidiariamente, Lei 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Governo e Articulação Institucional, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital e demais anexos do Pregão Presencial SRP nº 004/2021.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Presencial SRP, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Serviços	Quant.	Und	Valor Unitário	Valor Total

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor do presente contrato é de R$ ..... (.....)..

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em ...../...../..... e se encerrando em ...../...../....., podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) ....., classificação econômica ....., relativa(s) ao exercício financeiro de ....., previstas na Lei .....

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Governo e Articulação Institucional no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 150
Rubrica

os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

5.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria de Governo e Articulação Institucional.

5.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o CONTRATADO:

5.5.1. Não produziu os resultados acordados;

5.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Antes de cada pagamento ao CONTRATADO, será realizada consulta aos cadastros pertinentes para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.8. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sendo que o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretaria de Governo e Articulação Institucional.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Secretaria de Governo e Articulação Institucional deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a Secretaria de Governo e Articulação Institucional deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto aos órgãos pertinentes.

5.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Secretaria de Governo e Articulação Institucional, não será rescindido o contrato em execução com o CONTRATADO inadimplente.

5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.13.1. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria de Governo e Articulação Institucional, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 151
Rubrica

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço contratado será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, sendo formalizados por meio de apostilamento.

7. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços serão executados mediante empreitada por preço unitário.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

8.1. O início da execução dos serviços será dado a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, conforme especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial SRP nº 004/2021:

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas do CONTRATADO, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

9.1. Além das responsabilidades resultantes da observância da Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, são obrigações da Secretaria de Governo e Articulação Institucional:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.4. Pagar ao CONTRATADO o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo CONTRATADO.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Além das responsabilidades resultantes da observância da Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, são obrigações do CONTRATADO:

10.1.1. Manter em dia suas obrigações sobre todos os encargos e obrigações previstos na legislação social e trabalhista em vigor

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 159
Rubrica

10.1.2. Cumprir rigorosamente os procedimentos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital;

10.1.3. Adotar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência desta espécie, forem vítimas ou os seus empregados, no desempenho dos serviços ou na conexão com eles, ainda que verificados em dependências da Secretaria de Governo e Articulação Institucional;

10.1.4. Prestar os serviços discriminados neste Termo de Referência, utilizando-se de empregados treinados, preparados e de bom nível educacional e moral, com prática de direção, comprovada por meio da Carteira Nacional de Habilitação;

10.1.5. Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos;

10.1.6. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto contratada;

10.1.7. Acatar as orientações do Gestor do Contrato e seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.1.8. Substituir, em até 2 (duas) horas, qualquer veículo que, a juízo do Gestor do Contrato, não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço;

10.1.9. Prestar esclarecimentos à Secretaria de Governo e Articulação Institucional sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços;

10.1.10. Permitir, a qualquer momento, a Secretaria de Governo e Articulação Institucional, realizar inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza;

10.1.11. Designar um preposto para controle das operações durante o horário de prestação do serviço, que se reportará ao Fiscal do Contrato, para o Controle dos atendimentos;

10.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Secretaria de Governo e Articulação Institucional e de dependências disponibilizadas a esta, aos seus servidores e a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos, bem como pelos danos à integridade física das pessoas a serviço da Secretaria de Governo e Articulação Institucional conduzidas nos veículos;

10.1.13. Responsabilizar-se, por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, inclusive as relativas a combustíveis, manutenção, acidentes, multas, licenciamentos, bem como apólice de seguro total de cada um dos veículos, inclusive quanto a danos pessoais (usuários dos serviços), e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências, exceto, quando cabível, as despesas de obrigação da Secretaria de Governo e Articulação Institucional, devidamente descritas no Termo de Referência;

10.1.14. Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar imediatamente a Secretaria de Governo e Articulação Institucional;

10.1.15. Responsabilizar-se para que os serviços prestados à Secretaria de Governo e Articulação Institucional não sofram solução de continuidade;

10.1.16. Disponibilizar veículos com todos os acessórios de segurança na forma prevista na legislação que rege a matéria;

10.1.17. Manter os seus empregados, quando em horário de trabalho, no local indicado pela Secretaria de Governo e Articulação Institucional, bem como nas suas dependências

10.1.18. Disponibilizar os veículos com motoristas, quando estes forem exigidos, no local indicado pela Secretaria de Governo e Articulação Institucional, nos dias, horários e quantidades constantes do Termo de Referência, devendo para tanto, em caso de pane de algum veículo, efetuar, de imediato, a substituição, por outro com as mesmas especificações;

10.1.19. Substituir qualquer motorista que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinadoras da Secretaria de Governo e Articulação Institucional ou, no caso de falta,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 153
Rubrica

impedimento legal ou férias, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços;

10.1.20. Recolher sempre o veículo ao local indicado pela contratante, após a liberação pelo passageiro, quando se tratar de guarda de responsabilidade da Secretaria de Governo e Articulação Institucional;

10.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A atuação de servidores da Secretaria de Governo e Articulação Institucional na fiscalização e operacionalização em nada exime a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONTRATADO, no que concerne a execução do objeto.

10.3. Será impedido de prestar serviço à Secretaria de Governo e Articulação Institucional, o motorista que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinadoras da Secretaria de Governo e Articulação Institucional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 70% (setenta por cento) do valor total da licitação.

11.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Secretaria de Governo e Articulação Institucional, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

11.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Secretaria de Governo e Articulação Institucional pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Administração, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

12.2. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

12.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

12.4.1. Os resultados alcançados em relação ao CONTRATADO, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

12.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

12.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

12.4.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

12.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

12.4.6. A satisfação do público usuário.

12.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo CONTRATADO ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência, no Edital,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 151
Rubrica

neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Secretaria de Governo e Articulação Institucional ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência por escrito;

13.1.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

13.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

13.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palhano, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

13.2.1. Advertência por escrito;

13.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

13.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

13.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palhano, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. O CONTRATADO reconhece os direitos da Secretaria de Governo e Articulação Institucional em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 155 Rubrica

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado ao CONTRATADO:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Secretaria de Governo e Articulação Institucional, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Governo e Articulação Institucional, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Comarca de Palhano, Ceará.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e Data.

.....	.....
CONTRATANTE	**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

.....	.....
CPF:	**CPF:**